



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

**Projeto:** PROJETO DE LEI N.º 092/2025

**Comissão:** Comissão de Políticas Gerais

Presidente: Luiz Otávio Gaiovis

Vice-presidente: Everton Daniel Nattel

Membro: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

**Ementa:** Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relator(a) Designado(a):** Everton Daniel Nattel

### I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de autorizar o Executivo Municipal a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação.

### II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, pois ratifica o Protocolo de Intenções que formaliza a participação do Município no Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, em



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador. O CIPS atua há mais de 25 anos na aquisição, organização e distribuição de medicamentos e insumos de atenção básica, garantindo maior eficiência e economia aos municípios consorciados. A aprovação deste Projeto assegura a continuidade da atuação do consórcio no Município, evitando impactos negativos na saúde pública local e reforçando a gestão compartilhada de recursos e serviços de saúde..

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

### **III – Deliberação da Comissão**

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 092/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

**Presidente:** Luiz Otávio Gaiovis

**Vice-presidente:** Everton Daniel Nattel

**Membro:** Antonio Joarilso Lins Rodrigues